Equipamentos Proteção Individual (EPI´S)

Considera-se EPI todo o equipamento e qualquer complemento ou acessório, destinado a ser utilizado pelo trabalhador para se proteger dos riscos profissionais.

Os EPI ´S devem ter obrigatoriamente:

- Marcação CE;
- Declaração de conformidade;
- Manual de informação.

Os EPI ´S devem ser:

- Conformes com as normas aplicáveis à sua conceção e fabrico em matéria de segurança e saúde, (Garantidos pela marcação CE e declaração de conformidade);
- Adequados ao seu utilizador e de uso pessoal;
- Adequados à prevenção dos riscos que visam evitar e às condições existentes no local de trabalho, sem implicar por si próprios um aumento de risco.

Os EPI´S são escolhidos de acordo com o tipo de riscos existentes:

Riscos Físicos:

- ❑ Mecânicos (quedas, choques, vibrações)
- ❑ Térmicos (calor, frio)
- ❑ Elétricos
- ❑ Radiações
- ❑ Ruído

Riscos Químicos:

- ❑ Aerossóis (poeiras, fumos)
- ❑ Líquidos;
- ❑ Gases, vapores

Riscos Biológicos:

- ❑ Bactérias e vírus patogénicos
- ❑ Fungos

Tipos de Proteção:

Proteção das vias Respiratórias

Proteção obrigatória dos Olhos e Face

Proteção da Cabeça

Proteção das Mãos

Proteção dos Pés

Proteção dos Ouvidos

Proteção do Corpo

Proteção contra quedas em altura

O Empregador deve:

- Avaliar cuidadosamente as condições e características específicas dos locais de trabalho e respetivos riscos. Os riscos devem ser minimizados ou, se possível, suprimidos.

- Como complemento fornecer a proteção individual adequada, consultando os trabalhadores sobre a escolha do EPI e garantir o seu bom funcionamento.

- Assegurar informação e formação sobre a utilização do EPI, e informar dos riscos que este visa evitar.

- Garantir a formação adequada e suficiente no domínio da segurança e saúde no trabalho.

- Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função do risco.

- Estabelecer as medidas adequadas em matéria de primeiros socorros.

O Trabalhador deve:

- Zelar pela sua segurança e saúde ou de terceiros.

- Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho.

- Utilizar corretamente o EPI de acordo com as instruções que lhe forem fornecidas, conservando-o e mantendo-o em bom estado.

- Participar qualquer avaria ou deficiência detetada no EPI.

Legislação Aplicável

Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro
(Código do Trabalho.)

Lei nº 59/2008 de 11 de Setembro
(É aprovado o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.)

Decreto-lei nº 102/2009 de 10 de Setembro
(Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.)

Lei nº 98/2009 de 4 de Setembro
(Regime de Reparação de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais.)

E mais legislação complementar.

Para mais informações:

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

Email: saude.seguranca@cm-amarante.pt

Extensão telefónica: 9330

Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S)

AMARANTE